



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO EM: 17/12/2019

Processo Legislativo nº 89/2019

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.373 de 28 de novembro de 2019

Parecer jurídico nº: 73/2019- AJ

O projeto de Lei nº 2.373 de 28 de novembro de 2019 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para ampliar o perímetro urbano do Município incluindo a Linha Francesa Alta e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2.025/2015.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso XVIII que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
XVIII – legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais;

Assim, nos termos da Lei Orgânica do Município, a Câmara possui competência para autorizar o Poder Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município.

Por se tratar de assunto que afeta determinada comunidade do Município, sugere-se que seja realizada audiência pública a fim de atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que está de acordo a previsão da Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 13 de dezembro de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883